



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.173, DE 2023
(Do Sr. RICARDO AYRES)

Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

EMENDA ADITIVA

Acrescente, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei nº 4.173/2023, alterando por decorrência, a ementa para a seguinte:

Dispõe sobre a tributação da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior e **altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o benefício de prestação continuada.**

Art. °: O Art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos::

“Art.

20.....

...

“§ 16. Os beneficiários de que trata o caput fazem jus a um abono natalino, em valor igual a um salário-mínimo.

§ 17. O abono natalino corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de recebimento do benefício, do ano correspondente. ”





JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, ao incluir o direito à assistência social como um dos pilares do sistema de seguridade social brasileiro, buscou garantir uma renda mínima a grupos sociais mais vulneráveis, como idosos e pessoas com deficiência sem condições de manter sua subsistência ou de tê-la mantida pela família (art. 203, inc. V, CF/88).

No entanto, a aplicação dessa normativa resultou na exclusão de milhões de brasileiros do recebimento de uma parcela justa de seu direito, uma vez que o salário mínimo é pago em 13 parcelas anuais para todos os trabalhadores do país.

O BPC é a última política pública de transferência de renda, prevista na constituição, a não conceder a seus beneficiários o Abono Natalino. As demais, como Aposentadoria, Pensão, Auxílio Doença, Auxílio Acidente e Auxílio Reclusão recebem esse “13º” desde 1991. Trata-se exclusivamente, de uma equiparação de direitos entre esses brasileiros.

A presente emenda oferece ao Congresso Nacional a oportunidade de corrigir essa disparidade, estendendo aos titulares do BPC o direito ao abono natalino. Isso permitirá reparar, já no próximo mês de dezembro, uma injustiça que persiste há décadas, garantindo que essas famílias recebam o mesmo tratamento que os demais trabalhadores do Brasil.

Por todas essas razões, e em busca da justiça social, pedimos o apoio à aprovação da presente emenda. É hora de corrigir essa injustiça histórica e garantir que as famílias beneficiárias do BPC tenham direito ao merecido 13º salário, assegurando assim um futuro mais digno e igualitário para os brasileiros mais vulneráveis.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2023.

Deputado Federal RICARDO AYRES
(REPUBLICANOS/TO)

